DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

www.quata.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Segunda-feira, 15 de outubro de 2018 | Ano II | Edição nº 146 | Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE QUATÁ	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá - IMPREV	4
Outros Atos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quatá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quatá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.quata.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Quatá
CNPJ 44.547.313/0001-30
Rua General Marcondes Salgado, 332
Telefone: (18) 3366-9500
Site: www.quata.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Câmara Municipal de Quatá
CNPJ 49.126.097/0001-72
Rua General Marcondes Salgado, 324
Telefone: (18) 3366-1208
Site: www.camaraquata.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá
CNPJ 04.932.821/0001-17

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Quatá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.quata.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

PODER EXECUTIVO DE QUATÁ

Atos Oficiais | **Portarias**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ
C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

PORTARIA Nº 35.186
DE 18 DE SETEMBRO DE 2.018.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Municipal nº 2.567, de 16 de junho de 2.010, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Quatá)

RESOLVE

Nos termos do artigo 228 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Quatá (Lei Municipal Complementar nº 2.567/10), designar os servidores efetivos **ANDREIA DE PAULA LIMA MENEGHETTI** (Fonoaudióloga), **LUIZ ANTONIO CROSCATTO** (Técnico em Processamento Contábil e Financeiro) e **DANIELA EMILENA SANTIAGO DIAS DE OLIVEIRA** (Assistente Social), sob a presidência do(a) primeiro(a) e secretariado(a) pelo(a) segundo(a), comporem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, instaurando-se o competente **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de falta funcional cometida pelos servidores **JEAN CARLOS MARCELO** e **JACOB ANTONIO BEITUM LOPES**.

Chegou ao conhecimento do Prefeito Municipal o resultado da Sindicância nº 03/2017, instaurada pela Portaria nº 33.640, de 09 de maio de 2.017, destinada a apuração de possíveis irregularidades na execução dos serviços contratados através do Contrato Administrativo nº 41/2016, firmado com a Empresa Nexal Sistemas de Informação Ltda. – ME, bem como a motivação dos pagamentos realizados, e ainda, a apuração de eventuais responsabilidades por prejuízos eventualmente ocasionados ao Município, sendo constatado, nos termos da Conclusão Relatório Final da Comissão, a responsabilidade do servidor público municipal Jean Carlos Marcelo que, como "*responsável pela área de Informática da Prefeitura pela qual recebe uma gratificação, não atuou eficazmente para que o programa fosse instalado e funcionasse em todos os pontos*" e do servidor público municipal Jacob Beitum Lopes que "*não adquiriu o cabo que permitiria que funcionasse o único ponto efetivamente instalado*".

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Nos termos apurados na mencionada Sindicância, os atos praticados pelos servidores públicos municipais configura, em tese, a infração prevista nos artigos 214 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Quatá, sendo passível da aplicação da pena de advertência.

Assim, havendo a notícia de eventuais irregularidades, enseja-se a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, visando a apuração de infração funcional.

A Comissão acima mencionada deverá iniciar seus trabalhos e concluí-la no prazo previsto em lei, e, caso não seja possível seu encerramento no prazo assinalado, poderá o mesmo ser prorrogado única.

Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 18 de setembro de 2.018.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE QUATÁ
Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá - IMPREV

Outros Atos

Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá - IMPREV

CNPJ: 04.932.821/0001-17

DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DE SETEMBRO / 2018
(RESUMIDO)

RECEITAS		
		Valor
Contribuição Patronal		194.865,29
Contribuição Funcional		121.624,96
Contribuição Servidores Inativos		495,38
Rendimentos de aplicações		37.690,91
TOTAL		354.676,54

DESPESAS		
Natureza	*Quantidade*	*Valor*
Aposentadoria	96	204.469,56
Pensão por Morte	32	53.065,68
Auxílio Doença e outros	43	71.996,63
Administrativas		16.585,42
TOTAL		346.117,29

SALDO		8.559,25

SALDO BANCARIO		
Banco do Brasil		255.263,25
Caixa Economica Federal		5.139.856,68
SANTANDER		50.848,94
TOTAL		5.445.968,87

Carlos Dias de Oliveira
Diretor IMPREV
RG 28.569.715-8

RUA GAL. MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE: (18) 3366-1826 - FAX: (18) 3366-9507 - QUATÁ - SP